



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 669

Cubatão, segunda-feira, 15 de março de 2021

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/SEDUC/GS DE 12 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 004/10 - SEDUC/GS, de 08 de julho de 2010, da Resolução nº 01/2011- SEDUC/GS, de 26 de janeiro de 2011 e a Instrução Normativa SEDUC/GS nº 03/2013, de 07 de fevereiro de 2013.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e

Considerando que a Resolução CNE/CP nº 2/2017 "institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com base no Parecer CNE/CP nº 15/2017, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica";

Considerando que a BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental foi aprovada pelo CNE em 21 de dezembro de 2017, pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, com fundamento no Parecer CNE/CP nº 15/2017;

Considerando que a BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é um documento normativo que define o conjunto progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo destas etapas da sua escolaridade;

Considerando que o município de Cubatão aderiu ao Currículo Paulista em agosto de 2019;

Considerando a DELIBERAÇÃO CME Nº 04/2020, estabelece o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cubatão;

Considerando o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cubatão, de 30 de dezembro de 2020;

Resolve que,

Art. 1º - Fica revogada a Resolução número 004, de 08/07/2010, que dispõe sobre a operacionalização do Ciclo de Alfabetização nas Escolas Municipais de Cubatão.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução número 001, de 26/01/2011, que estabelece a organização das Turmas de Progressão no Ciclo de Alfabetização da Rede Municipais de Cubatão.

Art. 3º - Fica revogada a Instrução Normativa SEDUC/GS Nº 03/2013, de 07/02/2013, que estabelece as normas relativas ao "Registro de Turma" no atendimento ao Ciclo de Alfabetização nas Unidades Municipais de Ensino.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Márcia Regina Terras Geraldo
Secretária Municipal de Educação de Cubatão



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Inexigibilidade de Licitação Processo nº 371/2021

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cubatão, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) licenças de acesso aos serviços do Sistema denominado Banco de Preços, que serão utilizados pela SEDUC, SEMAS E SMS. Empresa: N.P. Capacitações e Soluções Tecnológicas Ltda. Valor: R\$ 29.625,00. Prazo: 12 meses.

Cubatão, 15 de Março de 2021.
"488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação"

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações - Chefe.

**Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 1730/2021**

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratação de empresa de empresa para Internação compulsória em cumprimento da Ordem Judicial exarada no Processo nº 1001707-10.2017.8.26.0157. Empresa: Núcleo de Integração Luz do Sol Limitada. Valor: R\$ 64.800,00. Prazo: 06 meses.

Cubatão, 15 de Março de 2021.
«488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação»
Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações - Chefe.



Comunicado

Em virtude da reincidência do aumento de casos de Covid-19 em toda região da Baixada Santista, assim bem como em todo o Estado, o Governador do Estado implantou medidas de restrições que devem ser adotadas por todos os municípios, sendo assim, vimos por meio deste comunicar que a reunião para eleição do Conselho Municipal de Turismo que estava prevista para o dia 17 de março às 19h, de forma presencial, nas Estação da Artes Alessandra Palucci, está cancelada.

A secretaria de Turismo informará quando será a nova data, e será virtual ou presencial. Agradecemos a compreensão de todos.

Cubatão, 12 de março de 2021



ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2021

DE 12 DE MARÇO DE 2021

488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
72º DA EMANCIPAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 609/65 e suas alterações,

CONSIDERANDO que todas as cidades do Estado de São Paulo serão reclassificadas para a fase emergencial do Plano São Paulo de 15 a 30/03/2021;

CONSIDERANDO que a Caixa de Previdência presta, entre

outros, serviços de saúde aos mutuários conveniados,

DETERMINA:

Art. 1º - O horário de atendimento ao público nas dependências da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão passará a ser das 10 às 12 e das 14 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a partir de 15 de março de 2021 e até o dia 30 de março de 2021.

§ 1º - O atendimento presencial deverá ser apenas para tratamento de assuntos urgentes relacionados à saúde e perecimento de direitos.

I - Ficar limitado o ingresso de pessoas nas dependências da Autarquia, sendo admitida apenas uma

por vez no Setor de Protocolo e Departamento de Benefícios, excluindo servidores dessa e colaboradores, a fim de diminuir o trânsito de pessoas nos ambientes da Autarquia e visando dirimir a possibilidade de contágio pelo agente patógeno.

II - A vigilância patrimonial da Autarquia fará o controle de acesso de pessoas, de acordo com o limite estabelecido no caput; e a aferição da temperatura corporal de todos os mutuários, servidores e colaboradores que adentrarem a Autarquia, restringindo o acesso às dependências da mesma e redirecionando para receber cuidados médicos caso estejam com temperatura acima de 37,5° C.

§ 2º - Deverá ser priorizado o atendimento via WhatsApp já existente na Autarquia, ampliando a sua divulgação aos mutuários.

Art. 2º - Todas as determinações referentes aos protocolos sanitários em enfrentamento ao Novo Coronavírus, já definidas pela Resolução nº 001 de 17 de março de 2020 e suas posteriores alterações, deverão ser mantidas.

Art. 3º - O serviço de remoção do Município de Cubatão, que presta serviço no prédio desta Autarquia, estará sujeito às mesmas determinações exaradas na presente ordem de serviço, no tocante ao atendimento.

Art. 4º - Fica suspensa, durante o período de Fase Emergencial do Plano São Paulo, a realização de perícias médicas e odontológicas, bem como a emissão de guias odontológicas.

§ 1º - Os procedimentos considerados urgentes serão, excepcionalmente, objeto de perícia mediante apresentação de laudo detalhado.

§ 2º - O mutuário deverá aguardar contato do Departamento de Benefícios para informações sobre os procedimentos eletivos que já foram periciados.

Art. 5º - Fica autorizado, durante o período de Fase Emergencial do Plano São Paulo, o regime de rodízio de servidores e realização de trabalho remoto, devendo os mesmos permanecer, neste caso, à disposição da Autarquia para a realização dos serviços inerentes às suas obrigações funcionais.

§ 1º - As chefias de Departamento deverão fornecer ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15/03/2021, a escala de trabalho presencial e remoto de seus colaboradores, conforme modelo constante no Anexo I

desta Ordem de Serviço, de tal forma que não prejudique, em nenhuma hipótese, o atendimento e o andamento das atividades da Autarquia.

I - Os Departamentos e Setores não poderão ficar acéfalos quanto ao atendimento presencial na Autarquia.

II - Todos os servidores deverão apresentar à chefia imediata, relatório das atividades exercidas nos dias em que estiverem escalados para o trabalho remoto, conforme modelo no Anexo II desta Ordem de Serviço.

III - As chefias imediatas atestarão os relatórios de atividades e os encaminharão ao Setor de Recursos Humanos nos dias 22/03/2021, 29/03/2021 e 05/04/2021, referentes às semanas imediatamente anteriores.

IV - O Setor de Recursos Humanos deverá considerar a escala de trabalho remoto e os relatórios de atividades enviados pelas chefias para o pagamento de vencimentos e vale-refeição.

V - O Setor de Processamento de Dados deverá tomar todas as providências para que não haja prejuízo no trabalho remoto dos servidores da Autarquia, no que tange ao acesso aos sistemas da Autarquia.

§ 2º - O horário de trabalho presencial será das 9 às 16 horas, devendo o servidor ficar à disposição da Autarquia, em trabalho remoto, durante o restante de seu expediente normal.

Art. 6º - Todas as determinações referentes aos protocolos sanitários em enfrentamento ao Novo Coronavírus, já definidas pela Resolução nº 001 de 17 de março de 2020 e suas posteriores alterações, deverão ser mantidas.

Art. 7º - Essas disposições entrarão em vigor a partir de 15 de março de 2021, podendo ser revistas a qualquer tempo.

Art. 8º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de março de 2021.

Registre-se e Cumpra-se

Igor Matthaus Miranda Leite
Superintendente

Cubatão, ____ / ____ / ____

Assinatura do Servidor

Assinatura do Chefe Imediato

Recebido pelo STRH em: ____ / ____ / ____

STRH



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº 10.083/2020, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2021, Oferta de Compra nº 828300801002021OC00009, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP, em favor da seguinte empresa:

Item	Empresa Vencedora	Valor Negociado do Item (R\$)
7	LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	42.000,00
8	LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	50.000,00

Itens desertos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

MUNICÍPIO DE CUBATÃO
488º ANO DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
72º ANO DA EMANCIPAÇÃO

Cubatão, 9 de março de 2021.

“488º da Fundação do Povoado e 7 2º da Emancipação”

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE RETOMADA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 36/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 5.802/2020
OFERTA DE COMPRA N.º 828300801002020OC00038.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Comunicamos a retomada de etapa do Pregão Eletrônico n.º 36/2020, na Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP, exclusivamente para negociação do item 01.
Data e hora da retomada da sessão pública: 19/03/2021 as 10h00min.
O pregão poderá ser acompanhado no site www.bec.sp.gov.br, aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: 828300.

Cubatão, 15 de março de 2021.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

COMUNICADO DE RETOMADA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 10214/2020
OFERTA DE COMPRA N.º 828300801002021OC00005
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS PARA SANITIZAÇÃO

Considerando a manifestação da empresa vencedora dos itens 3 e 4 quanto a impossibilidade de entrega dos produtos nos preços negociados, comunicamos a retomada de etapa do Pregão Eletrônico n.º 05/2021, na Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP, exclusivamente para os referidos itens.
Data e hora da retomada da sessão pública: 19/03/2021 as 10h00min.
O pregão poderá ser acompanhado no site www.bec.sp.gov.br, aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: 828300.

Cubatão, 15 de março de 2021.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

CONVITE N.º 01/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.696/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO

Após análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas previamente habilitadas, segue a decisão da Comissão Permanente de Licitação:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1º	S.O.S DEMOLIDORA E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 236.700,00
2º	PGV TERRAPLENAGEM E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	R\$ 238.506,56
3º	FOCCUS GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI	R\$ 293.773,20

Fica aberto o prazo para apresentação de recursos quanto à proposta pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia 16 de março de 2021.

Em atendimento ao Decreto nº 11.199 de 23/03/2020, que estabelece o estado de Calamidade Pública no município de Cubatão, devido à doença infecciosa viral respiratória - COVID-19 no Brasil, informamos que eventuais recursos poderão ser apresentados pelo e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br.

Informamos ainda que o processo ficará disponível para vistas a partir desta data, mediante solicitação junto ao Departamento de Suprimentos, pelo e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 15 de março de 2021.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CP

COMUNICADO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 36/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 5.802/2020

OFERTA DE COMPRAS N.º 8283008010020200C00038.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Considerando a publicação do dia 02/03/2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, e tendo em vista que não houve interposição de recursos, decido ANULAR o ato de adjudicação e homologação do item 01 do Pregão Eletrônico n.º 36/2020 publicado em 16/09/2020, e a Ata de Registro de Preços n.º 100/2020 firmada com a empresa D.M.P. Equipamentos Ltda, CNPJ n.º 38.874.848/0001-12.

Cubatão, 15 de março de 2021.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO REQUERIDO PELO PROCESSO Nº 187 / 2021 - 1					
CONFORME CONVENIO 093/2008 - LEI MUNICIPAL 4.009 DE 10 NOVEMBRO 2020					
EMPRESA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PRODUTO	NOTA FISCAL	CHEQUE	VALOR	
1	WC Panificadora Ltda - ME	Pagamento de panificadora	161	850283	R\$ 628,00
			163		
2	Atacadão S.A	Produtos alimentícios para os integrantes da instituição	883.014	850278	R\$ 2.975,81
3	Borracharia Compneu Limitada ME	Substituição dos pneus da Viatura AB-06204	492	850282	R\$ 80,00
4	Claudia Rejane da Silva Nogueira EPP	Aquisição de peças para a manutenção da viatura AB-06204	27.385	850280	R\$ 136,90
5	Furlaneto Pneus LTDA	Manutenção no sistema de direção da viatura AB-06204	271	850279	R\$ 1.105,00
			967		
6	ATR Comércio e Serviços em Telecomunicações LTDA-ME	Aquisição de peças para manutenção na parte elétrica da Viatura AT-06205	3.992	850305	R\$ 650,00
			2.572	850306	R\$ 260,55
7	TSM - Materiais para Construção LTDA-EPP	Aquisição de tintas para pintura do muro externo	45.056	850277	R\$ 5.492,00
8	Dinis Rubens Serviços automotivo Eireli	Aquisição de peças para manutenção do sistema de freio da viatura UR-06209	12	850284	R\$ 924,00
			30		
9	Ferreira's Auto Center LTDA	Manutenção no sistema de freio da viatura VO-06206	4.190	850310	R\$ 200,00
10	Wold Com. De Peças P/ Autos LTDA - ME	Aquisição de peças para troca de fluidos de motor da viatura VO-06202	18.627	850281	R\$ 414,68
			18.628		
			6.267		
11	Fantastico Guaruja Mat. P/ Const. Eireli ME	Aquisição de janelas e Porta	457	850308	R\$ 1.659,45
12	Everson Lopes de Almeida Combate a Incendio Eireli	Aquisição de Mangueira de Incendio	2	850311	R\$ 2.064,27
13	Auto Peças JP Cubatão Eireli	Aquisição de material para manutenção dos motores de popa	2.284	850309	R\$ 76,00
		VALOR TOTAL		=	R\$ 16.666,66
		VALOR A RESTITUIR		=	R\$ -

THIAGO PINHEIRO DUARTE

Capitão PM Comandante do 2º Subgrupo de Bombeiros



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 669

Cubatão, segunda-feira, 15 de março de 2021

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatão.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatão.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ricardo de Oliveira

PORTARIANº111 DE 12 DE MARÇO DE 2021

RICARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à autorização da Mesa da Câmara, e:

CONSIDERANDO o avanço e agravamento da pandemia COVID 19, com número recorde de casos e óbitos por dia;

CONSIDERANDO a reclassificação de todo o Estado de São Paulo para a Fase Emergencial do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.199, de 22 de março de 2020;

RESOLVE baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º Fica restrito o acesso à Câmara Municipal de Cubatão apenas a servidores efetivos, em regime de escala.

§1º Fica vetado o expediente nos Gabinetes de Vereadores;

§2º Ficam dispensados de ponto os Estagiários e Menores Aprendizizes enquanto perdurar esta Portaria.

Art. 2º Fica reduzido o horário de funcionamento interno para o período de 09 horas às 13 horas, segundas e quartas-feiras.

§1º Os Chefes de Divisão, obrigatoriamente, comparecerão à Câmara Municipal de Cubatão durante o funcionamento interno;

§2º As Divisões Administrativa e Contabilidade e Finanças contarão com dois e quatro servidores efetivos, respectivamente, além do Chefe de Divisão.

§3º Os Chefes de Divisão poderão, se necessário, convocar servidores para dar andamento nas atividades, respeitando o limite de dois servidores por divisão.

§4º Os Motoristas ficarão disponíveis em regime de plantão domiciliar, para atendimento de demandas.

Art. 3º. Os Servidores Efetivos e Comissionados que não se encontrarem em regime de escala física estão à disposição da Câmara Municipal de Cubatão diariamente, das 09 às 18h, podendo ser convocados mediante necessidade.

Art. 4º. Para efeito dos artigos 2º e 130 da Portaria nº99, de 30 de junho de 2020, consideram-se as disposições desta Portaria, como a Ordem de Serviço citada naqueles artigos, iniciando-se o regime de trabalho remoto a partir da publicação desta, abarcando todos os servidores da Câmara Municipal de Cubatão.

§1º A Divisão de Tecnologia da Informação deverá disponibilizar acesso remoto aos servidores que se utilizem de sistemas tais como de Contabilidade, Folha de Pagamento, Protocolo e outros que se façam

necessários, para que seus trabalhos não sofram solução de continuidade, ficando ao encargo desses a sua correta utilização e alimentação.

§2º O e-mail institucional (@camaracubatão.sp.gov.br) será o canal oficial de comunicação entre servidores, inclusive para solicitação de informações, envio de arquivos ou lançamento de despachos, que serão integralizados aos processos físicos conforme a necessidade, quando do retorno das atividades presenciais ou semipresenciais.

§3º Os servidores deverão atender todas as exigências do art. 5º da Portaria nº. 99, de 30 de junho de 2020, especialmente:

I- Manter telefone de contato permanentemente atualizado e ativo;

II- Atender às solicitações de providências, informações e outras demandas por plataforma eletrônica, telefone de contato e caixa postal individual de correio eletrônico institucional;

III- Participar de reuniões por videoconferência ou qualquer outro meio tecnológico disponível, sempre que necessário.

§4º Comissões e colegiados administrativos de deliberação, tais como, Comissão de Controle Interno, de Licitação e Sindicância, entre outros, serão realizados mediante convocação extraordinária do Diretor-Secretário, podendo a demanda ser presencial ou virtual.

Art. 5º. Fica acrescido o §5º ao art. 1º da Portaria n.99 de 30 de junho de 2020, com a seguinte redação:

"§5º O dia de atividade de trabalho remoto corresponderá a um dia normal de jornada de trabalho e será assim considerado para todos os fins de direito, preservadas a integralidade da remuneração, dos direitos, vantagens e benefícios, excluída, tão somente, a parcela do Vale-transporte correspondente aos dias de trabalho remoto".

Art. 6º. Ficam suspensas a contagem de prazo e a tramitação dos processos físicos legislativos, na Câmara Municipal de Cubatão, porquanto perdurar a vigência desta Portaria, não se aplicando a suspensão aos processos já pautados para a Ordem do Dia e, àqueles que já tenham sido objeto de análise das Comissões Permanentes e estejam prontos para pauta, na data de publicação desta Portaria.

Art. 7º. Fica suspensa a contagem de prazo dos processos físicos administrativos, na Câmara Municipal de Cubatão, porquanto perdurar a vigência desta Portaria.

Parágrafo único. A suspensão de prazo do caput não exime de responsabilidade administrativa, e eventual ressarcimento ao erário, o servidor que tenha processos sob sua tutela ou alcance.

Art. 8º. Fica suspensa a realização de Sessões Ordinárias.

Art. 9º. Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão de eventos presenciais, sejam ou não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

Parágrafo único: Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo também, os eventos organizados pela Escola do Legislativo e da Democracia, e, as Sessões Solenes, ainda que realizadas externamente, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares e visitação institucional.

Art. 10. Fica suspensa a autorização de servidores para participar em cursos presenciais externos.

Art. 11. Na vigência desta Portaria, fica suspensa a aplicação da Ordem de Serviço nº12, de 29 de julho de 2020, emanada pelo Gabinete do Diretor Secretário, restaurados seus efeitos ao término da vigência desta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RICARDO DE OLIVEIRA

Presidente

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO

Diretor-Secretário
